

Programa de Cumprimento Normativo

Relatório de Avaliação Anual

2023

Abril 2024

1. Introdução

Em cumprimento do previsto no Regime Geral de Prevenção de Corrupção (RGPC)¹, o IGCP dispõe de um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), aprovado em junho de 2023, constituído por um Plano de Prevenção e de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Canal de Denúncias e por ações de formação e de sensibilização dirigidas aos seus colaboradores².

Foi designado, neste contexto, um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)³, o qual garante e controla a aplicação do PCN no IGCP, sendo coadjuvado no exercício das suas funções por um Comité de Conduta e de Denúncia de Irregularidades (CCDI)⁴.

O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2023, não obstante fazer referência a todos os instrumentos que integram o PCN no IGCP, visa dar resposta específica à obrigação prevista no RGPC de controlo da execução do PPR, descrevendo os principais desenvolvimentos em termos de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas do Plano de Ação⁵, bem como o respetivo estado de evolução e perspetiva de conclusão, numa perspetiva de melhoria contínua.

2. Avaliação Anual

Considerando a relevância deste instrumento para a promoção de uma cultura organizacional assente na Ética e na Integridade, consubstanciada, em particular, em políticas de prevenção de atos de corrupção e infrações conexas e de conflitos de interesses, e na sequência da aprovação de normativo interno no IGCP nesta matéria, foram desde logo adotadas iniciativas para a sua divulgação transversal pelos Colaboradores da Agência:

- ✓ O CCDI fez uma apresentação do PCN aos Coordenadores das diferentes Unidades de Estrutura organizativa, na sequência da qual lhes foi remetido (pelo RCN) um documento síntese com as principais mensagens que deveriam ser transmitidas às respetivas equipas;
- ✓ O normativo em causa foi publicado na intranet, tendo todos os Dirigentes e demais Colaboradores assinado declarações de conhecimento dos instrumentos nele aprovados, ao qual se adicionou a necessidade de preenchimento de uma declaração de (in)existência de Conflito de Interesses;
- ✓ Foi integrada no Manual de Acolhimento (entregue a todos os novos Colaboradores do IGCP) uma referência ao PCN (PPR, Código de Conduta e Canal de Denúncias), na qual se indica a composição do CCDI, bem como as formas de contacto para eventuais pedidos de esclarecimento ou de comunicação de denúncias de irregularidades.

¹ Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro.

² Estas ações são incorporadas no programa de formação anual do IGCP.

³ O RCN é o Coordenador do Núcleo de Função *Compliance*.

⁴ O CCDI é nomeado por deliberação do CA, reporta ao Presidente do IGCP, e é composto por 3 membros: i) Coordenador do Núcleo de Função *Compliance*, que preside; e ii) dois membros nomeados por deliberação do CA – atualmente, a Secretária-Geral e o Coordenador do Núcleo de Controlo Financeiro.

⁵ O Plano de Ação do PPR, que se encontra refletido na secção 2.1 deste documento, descreve as medidas a serem implementadas para mitigar os riscos classificados nos níveis médio e elevado.

O PCN foi, assim, amplamente divulgado pelos Colaboradores da Agência e, com base na avaliação que a seguir se descreve, é possível concluir que os instrumentos previstos no RGPC se encontram devidamente concretizados no IGCP.

No que diz respeito especificamente ao PPR, verifica-se que, em relação à mitigação dos riscos identificados, a maioria (~70%) das medidas previstas no Plano de Ação foram adotadas em 2023, estando as remanescentes em curso para serem concluídas no decorrer de 2024.

2.1 PPR

A gestão e prevenção dos riscos no IGCP assenta numa cultura de sensibilização das Unidades de Estrutura que compõem a sua organização, envolvendo todos os colaboradores, visando a identificação de eventos potenciais e a gestão dos riscos de acordo com a sua apetência, de molde a garantir com segurança a realização dos objetivos estratégicos e operacionais.

O quadro de gestão e prevenção de riscos do IGCP integra diversos instrumentos, destacando-se, em particular:

- ✓ As Normas Orientadoras para a Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, aprovadas pela Tutela, que estabelecem os indicadores e limites para os principais riscos financeiros, designadamente os riscos de refinanciamento e de *refixing*, cambial e de crédito;
- ✓ A certificação do SGQ, de acordo com a ISO 9001:2015, que abrange todos os processos e atividades, contribui para a otimização do sistema de controlo interno implementado, para a monitorização dos processos e para o registo e acompanhamento de não conformidades;
- ✓ A atualização contínua do normativo interno, na qual intervêm os participantes nos processos de negócio e de suporte com vista a abranger todas as atividades desenvolvidas, tendo como objetivo estabelecer procedimentos, regras e controlos de uma forma detalhada e consistente, sustentados numa adequada segregação organizacional e funcional;
- ✓ Relativamente à contratação pública de bens e serviços, o IGCP continua a recorrer, por norma, à Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, como forma de reduzir o recurso ao ajuste direto e obter bens e serviços a custos mais baixos. Nas restantes situações, o IGCP cumpre os critérios materiais para seleção dos concorrentes e realiza os procedimentos de contratação através de uma plataforma eletrónica devidamente certificada, procedimentos estes, assentes em controlos que obstam à ocorrência de conflitos de interesses nesta matéria.

Desta forma, todos os Coordenadores das Unidades de Estrutura estão envolvidos na gestão de riscos (incluindo os de corrupção), desenvolvendo e implementando medidas para o seu prevenção e mitigação.

O PPR do IGCP apresenta a mesma natureza transversal e caráter abrangente que os restantes instrumentos de gestão de risco, pois o risco de corrupção e infrações conexas abrange todas as suas competências, envolvendo transversalmente as suas Unidades da Estrutura, áreas de negócio e de suporte.

O PPR tem como principais objetivos:

- ✓ Estabelecer a metodologia aplicada pelo IGCP na avaliação do risco de corrupção e infrações conexas;
- ✓ Identificar as situações potenciadoras de risco de corrupção e infração conexas, relativamente a cada área de atuação, em função das respetivas atribuições;
- ✓ Com base na identificação e avaliação dos riscos, indicar as medidas preventivas e os controlos já implementados para prevenir a sua ocorrência;
- ✓ Em relação aos riscos não toleráveis, planear e concretizar, identificando o seu responsável e o prazo de implementação, as medidas de prevenção e os controlos mais adequados (isto é, eficazes e proporcionais) para prevenir ou mitigar a sua ocorrência;
- ✓ Definir o modelo de monitorização e reporte.

Para efeitos da elaboração do PPR, a metodologia aplicada na sua construção conduziu à identificação de 10 áreas de risco: em cada uma delas podem existir até 17 perfis de risco.

O nível concreto de risco de cada perfil resulta da multiplicação dos valores considerados para o impacto e para a probabilidade da sua materialização. Foram considerados 4 níveis de risco: sem risco, risco reduzido (tolerável), risco moderado e risco elevado (ou máximo) - os mesmos correspondem à cor branca (1), verde (2 a 4), amarela (5 a 9) e encarnado (10 a 25), respetivamente:

		Probabilidade				
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Impacto	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5

A Matriz de Tolerância ao Risco estabelece um ponto de referência para a tomada de decisões fundamentadas sobre (i) os riscos ou exposições que são toleráveis (a verde); (ii) os riscos ou exposições que exigem uma adequada resposta em termos de medidas e ações de mitigação, transferência ou eventual anulação (a amarelo) e, (iii) os riscos ou exposições que, além da resposta em (ii) devem ser ainda submetidos a apreciação do conselho de administração (vermelho) para a adoção célere de medidas corretivas.

Assim, sempre que o risco residual se apresenta a um nível superior ao tolerável, torna-se necessária a implementação de controlos adicionais (face aos já existentes) que permitam reduzir, de uma forma eficaz e proporcional, o risco residual para um nível aceitável (via redução do impacto ou da probabilidade de ocorrência).

Para o efeito, são estabelecidos Planos de Ação para a implementação desses controlos, descrevendo o controlo adicional planeado, o responsável pela sua implementação e respetivo prazo de implementação.

No PPR do IGCP foram identificados 108 riscos e criadas 23 de atividades de controlo, concluindo-se que, em relação ao risco residual, 73% (79) dos riscos eram baixos (branco e verde), 26% (28) médios (amarelo) e 1% (1) alto (vermelho)⁶.

De acordo com a metodologia definida, todos os riscos não toleráveis tiveram correspondência em medidas inscritas num Plano de Ação de mitigação dos riscos.

Da avaliação que se faz à execução do Plano de Ação, detalhada na tabela que se apresenta seguidamente, conclui-se que:

- ✓ as medidas previstas foram, globalmente, bem calibradas para atender aos riscos identificados e eficazes na sua mitigação;
- ✓ houve a necessidade de se proceder a alguns ajustamentos em relação às medidas iniciais, para as tornar mais adequadas aos objetivos propostos (que é aquilo que, em última análise, é relevante para reduzir o risco de forma eficaz);
- ✓ cerca de 70% das medidas foram implementadas até ao final de 2023, prevendo-se que as remanescentes estejam concluídas em 2024.

⁶ Especificamente em relação ao risco elevado identificado em junho/23, foram imediatamente tomadas medidas de controlo adicional, das quais foi dada nota no Relatório de Avaliação Intercalar de outubro/23 e que, resumidamente, foram: a) Revisão abrangente do código de conduta; b) Ações de sensibilização em matéria da prevenção da corrupção; c) Revisão da Norma de Procedimentos (interna) relativa a emissões de instrumentos de dívida de mercado, tendo sido criada uma secção de boas práticas dedicada a “Regras de gestão de informação sensível” (sucintamente, esta secção introduz procedimentos relativamente: i) à circulação de informação sensível e à consulta de ordens enviadas pelas contrapartes no âmbito de operações de mercado; ii) à utilização de equipamentos pessoais de comunicações móveis durante a realização de leilões; iii) à possibilidade de acesso e consulta de informação disponível em determinados sistemas (que apenas pode ser efetuado de forma presencial).

Plano de Ação do PPR - Ações Previstas e sua Execução em 2023				
Ação	Descrição	Execução 2023	Conclusão	Responsável
1	a) Revisão abrangente do Código de Conduta do IGCP (por exemplo, com a clarificação de que operações é que cada colaborador pode executar a título pessoal) e b) promover ações de sensibilização pelos colaboradores do IGCP	<u>Concluída</u> : Foi efetuada revisão abrangente do Código de Conduta e foram promovidas ações de sensibilização junto dos Colaboradores do IGCP. <u>Em curso</u> : clarificação das operações que cada Colaborador pode executar a nível pessoal	2024	AGRM, NEM, NCF, NFC, SG
2	Desenvolver a norma de procedimentos (NP) interna referente à execução de leilões de dívida em mercado para introduzir regras de boas práticas (evitar utilização de telemóveis pessoais, minimizar ausências da sala de mercados durante a execução de um leilão, entre outras)	<u>Concluída</u> . Criada uma secção na NP referente aos leilões de boas práticas dedicada a "Regras de gestão de informação sensível"	-	AGRM, NEM, NCF
3	a) Criação de "plataforma" onde possam ser arquivados comprovativos de pedidos de preço competitivos pelo NSM durante a execução de operações de mercado; b) registo de dados de mercado intradiários que permitam validar, de forma independente, que as transações efetuadas pelo NSM foram executadas em condições de mercado; c) realização de auditorias periódicas, não antecipadas, à execução das operações.	<u>Concluída (adaptada)</u> . Foram dados passos significativos na obtenção de preços competitivos: dinamizou-se a utilização de plataformas eletrónicas para transações efetuadas em ambiente competitivo, estando já em utilização a MTS BondVision e a Tradeweb. Estas plataformas asseguram a melhor execução das transações com as melhores condições possíveis ("best execution"), entre as quais a obtenção de preços competitivos. Concluiu-se que, considerando que pode estar em causa um volume de informação muito elevado, seria necessário avaliar uma alternativa à criação de uma plataforma de arquivo de comprovativos de preços. Verificou-se, efetivamente, que no sistema de informação disponível no IGCP existe um arquivo disponível com essa informação de até 6 meses, o que permite verificar que as transações são efetuadas ao mercado.	-	AGRM, NCF
4	Ações de sensibilização dos colaboradores para a importância de executarem todos os controlos instituídos	<u>Concluída</u> . Ação de sensibilização realizada em 10/11/2023	-	ACL/SDR
5	Revisão do normativo com vista a confirmar que todos os controlos constam em normativo	<u>Em curso (adaptada)</u> . A melhoria dos procedimentos de controlo é um processo contínuo, encontrando-se em curso a atualização do normativo relativo às habilitações de herdeiros. No futuro próximo têm prioridade a revisão/atualização dos procedimentos subjacentes às prescrições de produtos de aforro, os relativos a pedidos de informação, penhoras e execuções de produtos de aforro solicitados por entidades oficiais, assim como a atualização dos anexos 13, 14 e 15 do MP do SDR, especialmente vocacionados para os controlos operacionais.	2024	ACL/SDR, NCF
6	Priorizar a automatização dos pedidos de informação e penhora solicitados pelas entidades oficiais	<u>Em evolução (adaptada)</u> . No seguimento da estabilização do processo de implementação das API, no âmbito do sistema aplicacional do Aforro, é viável a automatização dos pedidos de informação e de penhora solicitados por entidades oficiais.	2024 (tentativo)	ACL/SDR, ASI/NDS, NCF
7	Sensibilizar o supervisor/administrador para a responsabilidade envolvida na confirmação das operações.	<u>Concluída</u> . Ação de sensibilização realizada em 24/11/2023	-	ACL/SGC
8	Ação de sensibilização para a importância dos controlos e do cumprimento das normas de procedimentos do IGCP	<u>Concluída</u> . Ação de sensibilização realizada em 05/12/2023	-	ACL/SGT
9	Necessidade de fundamentar todas as análises e estudos efetuadas pelo GA-Jur, as quais devem obrigatoriamente ser sujeitas à consideração do Conselho de Administração.	<u>Concluída</u> . Todos os atos (pareceres técnicos / notas internas) são fundamentados e são obrigatoriamente sujeitos à consideração do CA	-	GA-Jur
10	a) Divulgação do manual de procedimentos; b) ações de sensibilização para os controlos e cumprimento das normas de procedimentos	<u>Concluída</u> . O MP é ferramenta amplamente divulgada aos novos colaboradores. Qualquer mudança no Normativo implica ação imediata, pelo que as normas aprovadas que impliquem alterações são divulgadas internamente, analisadas e definidos os respetivos processos para a sua aplicabilidade. <u>Concluída</u> . Ações de sensibilização para os controlos - existem relatórios de incidentes/não conformidades quando algum controlo não é devidamente cumprido, sendo de imediato realizada reunião de sensibilização para o cumprimento dos mesmos, com o envolvimento de todas as partes intervenientes, com o objetivo de melhoria e de minimização do risco	-	SAO
11	a) Divulgação de Manual de Procedimentos; b) Formação em matéria de contratação pública	<u>Em curso (adaptada)</u> . Está em curso a produção de um documento de Linhas Orientadoras em matéria de contratação pública. <u>Concluída</u> : foi efetuada formação na área jurídica	2024	GA-Jur, NCF
12	a) Constituição de equipas de trabalho alargado em procedimentos de valor ou complexidade elevada; b) rotatividade do júri dos concursos	<u>Concluída</u> . Foram constituídas equipas de trabalho alargado em procedimentos de valor ou complexidade elevada e foi promovida a rotatividade do júri dos concursos	-	GA-Jur
13	a) Atribuição de responsabilidade de controlo dos prazos a mais do que um elemento das equipas; b) planeamento prévio; c) utilização do portal da contratação pública; d) estabelecer sistema de alertas e controlos eficazes dos prazos de forma a não haver descontinuidade do negócio	<u>Em curso (adaptada)</u> : criação de norma que define o circuito, as competências e a descrição do processo associado à publicação de informação na plataforma Compras Públicas (na intranet do IGCP) e no Portal BASE, estabelecendo procedimentos relativos à: i) publicação de informação na plataforma Compras Públicas na Intranet, relativamente aos contratos entre o IGCP e os fornecedores, e; ii) publicação de informação obrigatória a constar no Portal BASE, relativamente aos contratos entre o IGCP e os fornecedores.	2024	GA-Jur
14	Cumprimento CCP e CPA quanto ao controlo de eventuais conflitos de interesses	<u>Concluída</u> . Nos procedimentos de contratação são sempre exigidas as declarações de conflitos de interesses	-	GA-Jur
15	Exigência de fundamentação dos atos (pareceres técnicos/notas internas)	<u>Concluída</u> . Todos os atos (pareceres técnicos / notas internas) são fundamentados	-	GA-Jur
16	a) Evidenciar em normativo (relativo à contratação pública) as funções e a intervenção do gestor de contrato no controlo dos prazos e limites; b) reporte regular (por exemplo, em relatório anual) da execução dos contratos	<u>Em curso (adaptada)</u> . Está em curso a produção de um documento de Linhas Orientadoras em matéria de contratação pública que integrará, entre outros, os aspetos mais relevantes em relação ao gestor do contrato. <u>Em curso</u> : criação de norma que define o circuito, as competências e a descrição do processo associado à publicação de informação na plataforma Compras Públicas (na intranet do IGCP) e no Portal BASE, estabelecendo procedimentos relativos à: i) publicação de informação na plataforma Compras Públicas na Intranet, relativamente aos contratos entre o IGCP e os fornecedores, e; ii) publicação de informação obrigatória a constar no Portal BASE, relativamente aos contratos entre o IGCP e os fornecedores.	2024	GA-Jur, NCF
17	Planeamento e agendamento prévio; sistema de alertas; contagem partilhada de prazos; formação	<u>Concluída</u> . É sempre efetuado o planeamento do trabalho e a contagem/controlo de prazos de forma partilhada. Foi efetuada formação na área jurídica	-	GA-Jur
18	Exigência de fundamentação dos atos (pareceres técnicos/notas internas); constituição de equipas de trabalho alargado em processos de valor ou complexidade elevada	<u>Concluída</u> . Todos os atos (pareceres técnicos / notas internas) são fundamentados. Adaptada: a componente relativa à constituição de equipas de trabalho alargado em processos de valor ou complexidade elevada é tratada na ação número 12	-	GA-Jur

2.2 Código de Conduta

O Código de Conduta do IGCP encontra-se estabilizado. Prevê-se, não obstante, que ele venha a sofrer, em 2024, um ajustamento para incorporar uma menção expressa ao tipo de sanções em caso de incumprimento dos deveres aí previstos.

2.3 Canal de Denúncias

Em 2023, não houve qualquer comunicação entregue no Canal de Denúncias.

2.4 Ações de Formação e Sensibilização

As ações de formação/sensibilização em matéria de prevenção da corrupção, realizadas em 2023, foram as seguintes:

- ✓ Ação de sensibilização (interna) junto dos Coordenadores do IGCP (jul/2023), onde foi efetuada uma apresentação do PCN;
- ✓ Ação de sensibilização (externa) junto de todos os Dirigentes e demais Colaboradores do IGCP sobre o RGPC (nov/2023), ministrada por consultor coordenador do MENAC;
- ✓ Ações de sensibilização (internas) sobre o PCN, desenhadas para atender aos riscos específicos das Unidades de Estrutura junto das quais decorreram estas ações (nov/2023).

3. Conclusão

Em termos globais, e tendo por base o acompanhamento contínuo dos mecanismos de controlo e medidas de mitigação de risco implementadas no âmbito do Plano de Ação do PPR, conclui-se que, em todos os aspetos materialmente relevantes, as medidas previstas foram, globalmente, bem calibradas para atender aos riscos identificados e eficazes na sua mitigação, estando cerca de 70% dessas medidas implementadas no final de 2023. Os restantes controlos adicionais estavam a ser desenvolvidos, prevendo-se que todos eles estejam concluídos até ao final de 2024.

Não existia, no final do ano, qualquer situação de risco elevado.

Para além da continuação do acompanhamento contínuo da execução do PPR, e eventual deteção de medidas adicionais de mitigação de risco, está prevista para o final de 2024 uma ação de auditoria interna aos procedimentos estabelecidos no âmbito do PCN.

4. Disposições Finais

Este relatório de avaliação anual do Programa de Cumprimento Normativo, em conformidade com o disposto no artº 6º (n.ºs 6 e 7) do DL n.º 109-E/2021, de 09/12 (Regime Geral da Prevenção da Corrupção), é remetido à Tutela, ao MENAC, à UTAM, e à IGF, e é disponibilizado nas páginas do IGCP da internet e intranet.